

LEI DE DIRETRIZES - ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 443/2022



Art.4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

§1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art.3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, estão definidas em conformidade com o planejamento da ação governamental a ser instituído pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- I - As Prioridades da Administração Municipal;
- II - A Estrutura dos Orçamentos;
- III - As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- IV - As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
- V - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI - As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
- VII - As Disposições Gerais.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Olivença, Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Olivença - Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2023.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 14 DE NOVENBRO DE 2022



Art.5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Organismos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesas de natureza de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 421/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

§1º - a Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2º - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art.6º - Os Organismos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN nº 42, de 14 de abril de 1999.

§2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2022/2025.

§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art.7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I - Categoria econômica;
- II - Grupo de natureza da despesa;
- III - Elemento de despesa.

§1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de



terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4º - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art.8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.m.m.ee.dd", onde:

- I - "c" representa a categoria econômica;
- II - "g" o grupo de natureza da despesa;
- III - "m" a modalidade de aplicação;
- IV - "ee" o elemento de despesa; e
- V - "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art.9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art.10º - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e "99.997.9999.xxxx.xxxx"; respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99".

Art.11º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art.12º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Ordinária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e adultos, a serem vinculadas à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e adultos, integrando os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art.13º - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art.14º - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- I - Situação econômica e financeira do município;
- II - Exposição da receita e despesa.

Art.15º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - Sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I - No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.



§2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art.16º - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art.17º - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.18º - O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art.19º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros;
- V - das diversas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.21º - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.



Art.28º - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art.29º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, bem como as Emendas Impositivas aprovadas, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2023, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, conforme dispõe o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal encaminhará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2021, a projeção da receita para fins de cálculo do Duodécimo do Legislativo Municipal, tomando por base a arrecadação do 1º semestre do referido exercício financeiro.

§2º - Quando da execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser procedido o recálculo do Duodécimo, com base no inciso I do Art. 29-A, da CRFB/88, devendo ser observado o percentual de 7% do somatório das receitas previstas no referido artigo efetivamente realizadas no exercício anterior.

§3º - Para fins de cumprimento do disposto no nos incisos I e III do § 2º, do Art. 29-A, da CRFB, deverá ser observado o seguinte:

- I - Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja igual ou superior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recálculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
- II - Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja inferior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recálculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88.

a) A alteração prevista neste inciso poderá ser solicitada pelo Legislativo Municipal ou por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal e deverá ocorrer por meio de Projeto de Lei que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação;

b) A alteração também poderá ocorrer por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art.30º - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

- I - Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- II - Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;



Art.22º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
- III - De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
- IV - De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art.24º - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art.25º - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC nº 101/2000.

Art.26º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN nº 163 de 04 de maio de 2001.

PARAGRAFO ÚNICO - para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, caso venha ser instituído, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis do próprio RPPS.

Art.27º - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
- II - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- III - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO — Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art.31º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - Sejam vinculadas a organizações de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.32º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.33º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada se relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;





- d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orgamentária para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I - Mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II - Pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art.35 - Na Lei Orgamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

- I - Para abertura de créditos adicionais até o limite 70% da despesa fixada para o exercício de 2023;
- II - Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art.36 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por reprogramação das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os valores referentes à transposição, remanejamento ou transferências de dotações orçamentárias, previstos no *caput* deste artigo, não afetarão o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares.

Art.37 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da Federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congêneres.

Art.38 — Projeto de Lei Orgamentária para 2023, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art.39 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art.40 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2021, na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100 § 5º da Constituição Federal.

Art.41º - A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.42º - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes de ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art.43º - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.44º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º, §3º da LRF).

§1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro do Exercício de 2021.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.45º - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 3% das receitas correntes líquidas previstas a 15% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias 440 de 23 de agosto de 2005 e 442 de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§2º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art.46º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.47º - O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.48º - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a

qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.49º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, "são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art.50º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art.51º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art.52º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Atividade ou Operações Especiais, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da Constituição Federal).

Art.53º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art.167, I da Constituição Federal).

Art.54º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, "e" da LRF).

Art.55º - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.56º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art.57º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.58º - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art.59º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.60º - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.61º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observar os limites e as regras de LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal)

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.



Art.62º - Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art.63º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art.64º - No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

- I - Situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III - A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.65º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.66º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO VI

Art.67º - Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art.68º - Na estimativa das receitas orçamentária serão consideradas os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art.69º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023, observando a legislação vigente.

Art.70º - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.71º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.72º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.73º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

Art.74º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.75º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art.76º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art.77º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.78º - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art.79º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - As especificações nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- III - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.80º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - Considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêner;
- II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Josimar Dionísio
Prefeito

Olivença/AL, 14 de novembro de 2022.

- Art.81º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- Art.82º - Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.
- Art.83º - Os Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, são partes integrantes desta Lei independentemente de sua transcrição.
- Art.84º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

OBJETIVO: DOTAR A CÂMARA MUNICIPAL COM RECURSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO PARLAMENTAR.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	1.596.238,69	1.647.817,47	3.244.056,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	1.558.593,52	0,00	0,00	1.558.593,52
			2024	1,00	1.608.955,88	0,00	0,00	1.608.955,88
			TOTAL	2,00	3.167.549,40	0,00	0,00	3.167.549,40
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	37.645,17	0,00	0,00	37.645,17
			2024	1,00	38.861,59	0,00	0,00	38.861,59
			TOTAL	2,00	76.506,76	0,00	0,00	76.506,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA EFETIVA E TRANSPARENTE

OBJETIVO: DOTAR E MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR UMA GESTÃO EFICIENTE E QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA GESTÃO E DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE SEUS SERVIÇOS.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

	2023	2024	TOTAL
R\$	3.192.161,52	3.295.413,74	6.487.575,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,48	159.838,48
			2024	1,00	0,00	0,00	165.108,19	165.108,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.946,67	324.946,67
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,48	159.838,48
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,29	165.003,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,77	324.841,77
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	47.951,54	0,00	0,00	47.951,54
			2024	1,00	49.500,98	0,00	0,00	49.500,98
			TOTAL	2,00	97.452,52	0,00	0,00	97.452,52
MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR DE OLIVENÇA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	40.328,31	0,00	0,00	40.328,31
			2024	1,00	41.631,43	0,00	0,00	41.631,43
			TOTAL	2,00	81.959,74	0,00	0,00	81.959,74
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	183.558,50	0,00	0,00	183.558,50
			2024	1,00	189.489,77	0,00	0,00	189.489,77
			TOTAL	2,00	373.048,27	0,00	0,00	373.048,27
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	25.349,32	0,00	0,00	25.349,32
			2024	1,00	26.168,42	0,00	0,00	26.168,42
			TOTAL	2,00	51.517,74	0,00	0,00	51.517,74
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	190.042,62	0,00	0,00	190.042,62
			2024	1,00	196.183,41	0,00	0,00	196.183,41
			TOTAL	2,00	386.226,03	0,00	0,00	386.226,03
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	80.655,55	0,00	0,00	80.655,55
			2024	1,00	83.261,75	0,00	0,00	83.261,75
			TOTAL	2,00	163.917,30	0,00	0,00	163.917,30
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	83.755,37	0,00	0,00	83.755,37
			2024	1,00	86.461,73	0,00	0,00	86.461,73
			TOTAL	2,00	170.217,10	0,00	0,00	170.217,10
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	64.524,66	0,00	0,00	64.524,66
			2024	1,00	66.609,63	0,00	0,00	66.609,63
			TOTAL	2,00	131.134,29	0,00	0,00	131.134,29
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	51.336,92	0,00	0,00	51.336,92
			2024	1,00	52.995,75	0,00	0,00	52.995,75
			TOTAL	2,00	104.332,67	0,00	0,00	104.332,67
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	781.450,33	0,00	0,00	781.450,33
			2024	1,00	806.701,10	0,00	0,00	806.701,10
			TOTAL	2,00	1.588.151,43	0,00	0,00	1.588.151,43
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	333.209,94	0,00	0,00	333.209,94
			2024	1,00	343.976,85	0,00	0,00	343.976,85
			TOTAL	2,00	677.186,79	0,00	0,00	677.186,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS COMUNIDADES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	217.771,41	0,00	0,00	217.771,41
			2024	1,00	224.808,19	0,00	0,00	224.808,19
			TOTAL	2,00	442.579,60	0,00	0,00	442.579,60
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E OUTRAS SENTENÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	53.279,49	0,00	0,00	53.279,49
			2024	1,00	55.001,09	0,00	0,00	55.001,09
			TOTAL	2,00	108.280,58	0,00	0,00	108.280,58
PARCELAMENTO - CASAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	37.295,65	0,00	0,00	37.295,65
			2024	1,00	38.500,77	0,00	0,00	38.500,77
			TOTAL	2,00	75.796,42	0,00	0,00	75.796,42
PARCELAMENTO - FGTS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	47.951,54	0,00	0,00	47.951,54
			2024	1,00	49.500,98	0,00	0,00	49.500,98
			TOTAL	2,00	97.452,52	0,00	0,00	97.452,52
PARCELAMENTO - INSS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	197.131,57	0,00	0,00	197.131,57
			2024	1,00	203.501,42	0,00	0,00	203.501,42
			TOTAL	2,00	400.632,99	0,00	0,00	400.632,99
PARCELAMENTO - PASEP	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36
PARCELAMENTO - RPPS/OLIVENÇA PREV	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	372.956,44	0,00	0,00	372.956,44
			2024	1,00	385.007,67	0,00	0,00	385.007,67
			TOTAL	2,00	757.964,11	0,00	0,00	757.964,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

OBJETIVO: MANTER AÇÕES DE PLANEJAMENTO, NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO E O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	3.239.992,00	3.344.684,89	6.584.676,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A GESTÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	53.279,49	0,00	0,00	53.279,49
			2024	1,00	55.001,09	0,00	0,00	55.001,09
			TOTAL	2,00	108.280,58	0,00	0,00	108.280,58
MANUT COM ELABORAÇÃO DE PLANEJ. ESTRATÉGICO, NOVAS TECNOLOGIAS, MAT. PUBLICITÁRIOS E PLANO DIRETOR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	40.328,33	0,00	0,00	40.328,33
			2024	1,00	41.631,45	0,00	0,00	41.631,45
			TOTAL	2,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	2.469.273,23	0,00	0,00	2.469.273,23
			2024	1,00	2.549.062,12	0,00	0,00	2.549.062,12
			TOTAL	2,00	5.018.335,35	0,00	0,00	5.018.335,35
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	603.297,54	0,00	0,00	603.297,54
			2024	1,00	622.791,71	0,00	0,00	622.791,71
			TOTAL	2,00	1.226.089,25	0,00	0,00	1.226.089,25
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	34.106,33	0,00	0,00	34.106,33
			2024	1,00	35.208,40	0,00	0,00	35.208,40
			TOTAL	2,00	69.314,73	0,00	0,00	69.314,73
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	39.707,08	0,00	0,00	39.707,08
			2024	1,00	40.990,12	0,00	0,00	40.990,12
			TOTAL	2,00	80.697,20	0,00	0,00	80.697,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E DE ORDEM SUSTENTÁVEL NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	3.623.527,60	3.740.613,56	7.364.141,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - OLIVENÇA PREV	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	639.876,04	0,00	0,00	639.876,04
			2024	1,00	660.552,16	0,00	0,00	660.552,16
			TOTAL	2,00	1.300.428,20	0,00	0,00	1.300.428,20
PAGAMENTO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS - OLIVENÇA PREV	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	2.983.651,56	0,00	0,00	2.983.651,56
			2024	1,00	3.080.061,40	0,00	0,00	3.080.061,40
			TOTAL	2,00	6.063.712,96	0,00	0,00	6.063.712,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DO POVO, A MOBILIDADE E A INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BEM COMO DOTAR DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A MODERNIZAÇÃO DA CIDADE.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

	2023	2024	TOTAL
R\$	6.764.491,15	6.983.070,10	13.747.561,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	21.311,80	21.311,80
			2024	1,00	0,00	0,00	22.000,44	22.000,44
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	43.312,24	43.312,24
AMPLIAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	266.397,47	0,00	0,00	266.397,47
			2024	1,00	275.005,49	0,00	0,00	275.005,49
			TOTAL	2,00	541.402,96	0,00	0,00	541.402,96
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	39.802,98	0,00	226.594,48	266.397,46
			2024	1,00	41.089,12	0,00	233.916,36	275.005,48
			TOTAL	2,00	80.892,10	0,00	460.510,84	541.402,94
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	138.526,68	0,00	0,00	138.526,68
			2024	1,00	143.002,85	0,00	0,00	143.002,85
			TOTAL	2,00	281.529,53	0,00	0,00	281.529,53
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
CONSTRUÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,48	159.838,48
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,29	165.003,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,77	324.841,77
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	16.942,88	0,00	260.749,83	277.692,71
			2024	1,00	17.490,35	0,00	269.175,36	286.665,71
			TOTAL	2,00	34.433,23	0,00	529.925,19	564.358,42
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	117.214,88	117.214,88
			2024	1,00	0,00	0,00	121.002,41	121.002,41
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	238.217,29	238.217,29
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,48	159.838,48
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,29	165.003,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,77	324.841,77
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	213.117,96	0,00	0,00	213.117,96
			2024	1,00	220.004,38	0,00	0,00	220.004,38
			TOTAL	2,00	433.122,34	0,00	0,00	433.122,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	213.117,97	213.117,97
			2024	1,00	0,00	0,00	220.004,39	220.004,39
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	433.122,36	433.122,36
ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	23.750,93	0,00	242.646,53	266.397,46
			2024	1,00	24.518,39	0,00	250.487,09	275.005,48
			TOTAL	2,00	48.269,32	0,00	493.133,62	541.402,94
EXTENSÃO DA REDE E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE TAXISTAS, MOTOTAXISTAS, TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS E ÔNIBUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,71	0,00	0,00	31.967,71
			2024	1,00	33.000,67	0,00	0,00	33.000,67
			TOTAL	2,00	64.968,38	0,00	0,00	64.968,38
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	2.047.870,82	0,00	0,00	2.047.870,82
			2024	1,00	2.114.043,06	0,00	0,00	2.114.043,06
			TOTAL	2,00	4.161.913,88	0,00	0,00	4.161.913,88
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	389.686,20	0,00	0,00	389.686,20
			2024	1,00	402.278,01	0,00	0,00	402.278,01
			TOTAL	2,00	791.964,21	0,00	0,00	791.964,21
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	21.460,98	0,00	298.215,97	319.676,95
			2024	1,00	22.154,44	0,00	307.852,13	330.006,57
			TOTAL	2,00	43.615,42	0,00	606.068,10	649.683,52
PROGRAMA EDUCATIVO DE TRÂNSITO E TREINAMENTO AOS CONDUTORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE ALTO NÍVEL

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E DOS INDICADORES E METAS ESTABELECIDAS, COMO UMA DAS PRIORIDADES DA GESTÃO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	26.349.219,85	27.200.634,34	53.549.854,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	11.295,25	0,00	40.662,91	51.958,16
			2024	1,00	11.660,23	0,00	41.976,84	53.637,07
			TOTAL	2,00	22.955,48	0,00	82.639,75	105.595,23
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	69.133,34	69.133,34
			2024	1,00	0,00	0,00	71.367,22	71.367,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	140.500,56	140.500,56
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	19.141,19	0,00	0,00	19.141,19
			2024	1,00	19.759,69	0,00	0,00	19.759,69
			TOTAL	2,00	38.900,88	0,00	0,00	38.900,88
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GRECHE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	368.713,26	368.713,26
			2024	1,00	0,00	0,00	380.627,38	380.627,38
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	749.340,64	749.340,64
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	621.238,87	621.238,87
			2024	1,00	0,00	0,00	641.312,78	641.312,78
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.262.551,65	1.262.551,65
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	819.971,38	819.971,38
			2024	1,00	0,00	0,00	846.466,87	846.466,87
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.666.438,25	1.666.438,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	529.607,76	0,00	0,00	529.607,76
			2024	1,00	546.720,82	0,00	0,00	546.720,82
			TOTAL	2,00	1.076.328,58	0,00	0,00	1.076.328,58
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO (JOVENS E ADULTOS) - FUNDEB 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	103.245,01	103.245,01
			2024	1,00	0,00	0,00	106.581,14	106.581,14
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	209.826,15	209.826,15
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	67.828,00	0,00	0,00	67.828,00
			2024	1,00	70.019,71	0,00	0,00	70.019,71
			TOTAL	2,00	137.847,71	0,00	0,00	137.847,71
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	72.529,40	72.529,40
			2024	1,00	0,00	0,00	74.873,02	74.873,02
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	147.402,42	147.402,42
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	101.790,47	101.790,47
			2024	1,00	0,00	0,00	105.079,59	105.079,59
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	206.870,06	206.870,06
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.732.802,19	1.732.802,19
			2024	1,00	0,00	0,00	1.788.793,71	1.788.793,71
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.521.595,90	3.521.595,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	9.184.473,35	9.184.473,35
			2024	1,00	0,00	0,00	9.481.248,48	9.481.248,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	18.665.721,83	18.665.721,83
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	106.558,99	106.558,99
			2024	1,00	0,00	0,00	110.002,20	110.002,20
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.561,19	216.561,19
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	191.806,19	191.806,19
			2024	1,00	0,00	0,00	198.003,97	198.003,97
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	389.810,16	389.810,16
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - CACS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	45.181,01	0,00	0,00	45.181,01
			2024	1,00	46.640,93	0,00	0,00	46.640,93
			TOTAL	2,00	91.821,94	0,00	0,00	91.821,94
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO (JOVENS E ADULTOS) - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	156.641,72	156.641,72
			2024	1,00	0,00	0,00	161.703,24	161.703,24
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	318.344,96	318.344,96
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	823.244,88	0,00	0,00	823.244,88
			2024	1,00	849.846,14	0,00	0,00	849.846,14
			TOTAL	2,00	1.673.091,02	0,00	0,00	1.673.091,02
MANUTENÇÃO DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	16.942,88	0,00	24.849,56	41.792,44
			2024	1,00	17.490,35	0,00	25.652,52	43.142,87
			TOTAL	2,00	34.433,23	0,00	50.502,08	84.935,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS INERENTES AO FNDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	52.522,93	52.522,93
			2024	1,00	0,00	0,00	54.220,09	54.220,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	106.743,02	106.743,02
PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	142.439,53	0,00	142.439,53	142.439,53
			2024	1,00	147.042,14	0,00	147.042,14	147.042,14
			TOTAL	2,00	289.481,67	0,00	289.481,67	289.481,67
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	48.991,57	48.991,57
			2024	1,00	0,00	0,00	50.574,62	50.574,62
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	99.566,19	99.566,19
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES PARA ACESSO A UNIVERSIDADE E ESCOLAS TÉCNICAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	34.566,66	0,00	34.566,66	34.566,66
			2024	1,00	35.683,60	0,00	35.683,60	35.683,60
			TOTAL	2,00	70.250,26	0,00	70.250,26	70.250,26
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	213.117,96	213.117,96
			2024	1,00	0,00	0,00	220.004,38	220.004,38
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	433.122,34	433.122,34
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	380.005,32	380.005,32
			2024	1,00	0,00	0,00	392.284,32	392.284,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	772.289,64	772.289,64
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	313.616,94	0,00	313.616,94	313.616,94
			2024	1,00	323.750,75	0,00	323.750,75	323.750,75
			TOTAL	2,00	637.367,69	0,00	637.367,69	637.367,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	24.284,81	0,00	0,00	24.284,81
			2024	1,00	25.069,52	0,00	0,00	25.069,52
			TOTAL	2,00	49.354,33	0,00	0,00	49.354,33
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	346.960,33	346.960,33
			2024	1,00	0,00	0,00	358.171,56	358.171,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	705.131,89	705.131,89
VAAF EJA - 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	251.633,27	251.633,27
			2024	1,00	0,00	0,00	259.764,22	259.764,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	511.397,49	511.397,49
VAAF EJA 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	102.707,46	102.707,46
			2024	1,00	0,00	0,00	106.026,22	106.026,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	208.733,68	208.733,68
VAAF ENSINO ESPECIAL - 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	125.303,09	125.303,09
			2024	1,00	0,00	0,00	129.351,97	129.351,97
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	254.655,06	254.655,06
VAAF ESPECIAL - 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	56.489,10	56.489,10
			2024	1,00	0,00	0,00	58.314,42	58.314,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	114.803,52	114.803,52
VAAF FUNDAMENTAL - 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	718.952,18	718.952,18
			2024	1,00	0,00	0,00	742.183,47	742.183,47
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.461.135,65	1.461.135,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
VAAF FUNDAMENTAL - 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.761.432,84	1.761.432,84
			2024	1,00	0,00	0,00	1.818.349,49	1.818.349,49
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.579.782,33	3.579.782,33
VAAF INFANTIL CHEQUE - 70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	251.633,27	251.633,27
			2024	1,00	0,00	0,00	259.764,22	259.764,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	511.397,49	511.397,49
VAAF INFANTIL CRECHE - 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	102.707,46	102.707,46
			2024	1,00	0,00	0,00	106.026,22	106.026,22
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	208.733,68	208.733,68
VAAF INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	56.489,10	56.489,10
			2024	1,00	0,00	0,00	58.314,42	58.314,42
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	114.803,52	114.803,52
VAAF INFANTIL PRÉ-ESCOLA-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	126.330,16	126.330,16
			2024	1,00	0,00	0,00	130.412,23	130.412,23
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	256.742,39	256.742,39
VAAT EJA - 35% (MANUTENÇÃO)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	123.248,94	123.248,94
			2024	1,00	0,00	0,00	127.231,45	127.231,45
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	250.480,39	250.480,39
VAAT EJA - 35% (PESSOAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	287.580,87	287.580,87
			2024	1,00	0,00	0,00	296.873,38	296.873,38
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	584.454,25	584.454,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
VAAT ENSINO ESPECIAL - 35% (MANUTENÇÃO)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	59.570,32	59.570,32
			2024	1,00	0,00	0,00	61.495,20	61.495,20
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	121.065,52	121.065,52
VAAT ENSINO ESPECIAL - 35% (PESSOAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	143.790,44	143.790,44
			2024	1,00	0,00	0,00	148.436,70	148.436,70
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	292.227,14	292.227,14
VAAT FUNDAMENTAL - 35% (MANUTENÇÃO)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	429.317,16	429.317,16
			2024	1,00	0,00	0,00	443.189,56	443.189,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	872.506,72	872.506,72
VAAT FUNDAMENTAL - 35% (PESSOAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.004.478,91	1.004.478,91
			2024	1,00	0,00	0,00	1.036.936,34	1.036.936,34
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.041.415,25	2.041.415,25
VAAT INFANTIL CRECHE - 15% (CAPITAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	439.587,90	439.587,90
			2024	1,00	0,00	0,00	453.792,17	453.792,17
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	893.380,07	893.380,07
VAAT INFANTIL CRECHE - 50% (PESSOAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.027.074,55	1.027.074,55
			2024	1,00	0,00	0,00	1.060.262,10	1.060.262,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.087.336,65	2.087.336,65
VAAT INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 15% (CAPITAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	439.587,90	439.587,90
			2024	1,00	0,00	0,00	453.792,17	453.792,17
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	893.380,07	893.380,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
VAAT INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 50% (MANUTENÇÃO)	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	436.506,68	436.506,68
			2024	1,00	0,00	0,00	450.611,39	450.611,39
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	887.118,07	887.118,07
VAAT INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 50% (PESSOAL)	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.027.074,55	1.027.074,55
			2024	1,00	0,00	0,00	1.060.262,10	1.060.262,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.087.336,65	2.087.336,65
VAATINFANTIL CRECHE 50% (MANUTENÇÃO)	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	436.506,68	436.506,68
			2024	1,00	0,00	0,00	450.611,39	450.611,39
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	887.118,07	887.118,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVO: AMPLIAR E UNIVERSALIZAR O ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	13.596.182,62	14.035.511,99	27.631.694,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA; UTI MÓVEL E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	639.353,93	639.353,93
			2024	1,00	0,00	0,00	660.013,18	660.013,18
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.299.367,11	1.299.367,11
CONST. SUBST E MELHORIA DA CASAS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	308.865,48	308.865,48
			2024	1,00	0,00	0,00	318.845,76	318.845,76
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	627.711,24	627.711,24
CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	617.662,76	617.662,76
			2024	1,00	0,00	0,00	637.621,11	637.621,11
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.255.283,87	1.255.283,87
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	218.539,68	0,00	0,00	218.539,68
			2024	1,00	225.601,29	0,00	0,00	225.601,29
			TOTAL	2,00	444.140,97	0,00	0,00	444.140,97
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	213.117,97	213.117,97
			2024	1,00	0,00	0,00	220.004,39	220.004,39
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	433.122,36	433.122,36
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	586.074,41	586.074,41
			2024	1,00	0,00	0,00	605.012,06	605.012,06
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.191.086,47	1.191.086,47
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTEC D'ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	490.917,24	490.917,24
			2024	1,00	0,00	0,00	506.780,10	506.780,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	997.697,34	997.697,34
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	724.601,09	724.601,09
			2024	1,00	0,00	0,00	748.014,91	748.014,91
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.472.616,00	1.472.616,00
GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	3.516.446,48	3.516.446,48
			2024	1,00	0,00	0,00	3.630.072,36	3.630.072,36
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	7.146.518,84	7.146.518,84
GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	40.328,32	40.328,32
			2024	1,00	0,00	0,00	41.631,44	41.631,44
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	81.959,76	81.959,76
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	11.408,23	11.408,23
			2024	1,00	0,00	0,00	11.776,86	11.776,86
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	23.185,09	23.185,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	372.956,44	372.956,44
			2024	1,00	0,00	0,00	385.007,67	385.007,67
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	757.964,11	757.964,11
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	430.825,43	0,00	0,00	430.825,43
			2024	1,00	444.746,56	0,00	0,00	444.746,56
			TOTAL	2,00	875.571,99	0,00	0,00	875.571,99
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	3.240.146,47	3.240.146,47
			2024	1,00	0,00	0,00	3.344.844,35	3.344.844,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	6.584.990,82	6.584.990,82
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	21.311,80	21.311,80
			2024	1,00	0,00	0,00	22.000,44	22.000,44
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	43.312,24	43.312,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	70.048,68	0,00	0,00	70.048,68
			2024	1,00	72.312,14	0,00	0,00	72.312,14
			TOTAL	2,00	142.360,82	0,00	0,00	142.360,82
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	78.998,57	78.998,57
			2024	1,00	0,00	0,00	81.551,23	81.551,23
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	160.549,80	160.549,80
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	1.065.589,84	0,00	0,00	1.065.589,84
			2024	1,00	1.100.021,92	0,00	0,00	1.100.021,92
			TOTAL	2,00	2.165.611,76	0,00	0,00	2.165.611,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	149.797,42	149.797,42
			2024	1,00	0,00	0,00	154.637,78	154.637,78
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	304.435,20	304.435,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA E AÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROMOÇÃO A CIDA DANIA DO POVO DE OLIVENÇA.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

	2023	2024	TOTAL
R\$	7.071.642,41	7.300.146,24	14.371.788,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	67.912,17	0,00	0,00	67.912,17
			2024	1,00	70.106,60	0,00	0,00	70.106,60
			TOTAL	2,00	138.018,77	0,00	0,00	138.018,77
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	106.558,98	106.558,98
			2024	1,00	0,00	0,00	110.002,19	110.002,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.561,17	216.561,17
BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA, AUX FUNERAL, ENXOVAL, AUX FINANCEIRO,	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	542.678,26	0,00	0,00	542.678,26
			2024	1,00	560.213,66	0,00	0,00	560.213,66
			TOTAL	2,00	1.102.891,92	0,00	0,00	1.102.891,92
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	159.838,48	0,00	0,00	159.838,48
			2024	1,00	165.003,29	0,00	0,00	165.003,29
			TOTAL	2,00	324.841,77	0,00	0,00	324.841,77
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ALIMENTAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,48	159.838,48
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,29	165.003,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,77	324.841,77
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	745.912,90	745.912,90
			2024	1,00	0,00	0,00	770.015,36	770.015,36
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.515.928,26	1.515.928,26
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	266.397,46	266.397,46
			2024	1,00	0,00	0,00	275.005,48	275.005,48
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	541.402,94	541.402,94
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	67.101,27	0,00	0,00	67.101,27
			2024	1,00	69.269,49	0,00	0,00	69.269,49
			TOTAL	2,00	136.370,76	0,00	0,00	136.370,76
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	905.751,39	0,00	0,00	905.751,39
			2024	1,00	935.018,66	0,00	0,00	935.018,66
			TOTAL	2,00	1.840.770,05	0,00	0,00	1.840.770,05
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	66.207,22	0,00	0,00	66.207,22
			2024	1,00	68.346,55	0,00	0,00	68.346,55
			TOTAL	2,00	134.553,77	0,00	0,00	134.553,77
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ACOLHIMENTO PARA OS IDOSOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	52.893,74	0,00	0,00	52.893,74
			2024	1,00	54.602,88	0,00	0,00	54.602,88
			TOTAL	2,00	107.496,62	0,00	0,00	107.496,62
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	54.293,97	0,00	0,00	54.293,97
			2024	1,00	56.048,35	0,00	0,00	56.048,35
			TOTAL	2,00	110.342,32	0,00	0,00	110.342,32
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	45.458,07	0,00	0,00	45.458,07
			2024	1,00	46.926,94	0,00	0,00	46.926,94
			TOTAL	2,00	92.385,01	0,00	0,00	92.385,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	62.882,60	0,00	0,00	62.882,60
			2024	1,00	64.914,51	0,00	0,00	64.914,51
			TOTAL	2,00	127.797,11	0,00	0,00	127.797,11
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O PÚBLICO LGBTQI+	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	55.911,53	0,00	0,00	55.911,53
			2024	1,00	57.718,18	0,00	0,00	57.718,18
			TOTAL	2,00	113.629,71	0,00	0,00	113.629,71
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	45.074,47	0,00	0,00	45.074,47
			2024	1,00	46.530,95	0,00	0,00	46.530,95
			TOTAL	2,00	91.605,42	0,00	0,00	91.605,42
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	44.785,68	0,00	0,00	44.785,68
			2024	1,00	46.232,83	0,00	0,00	46.232,83
			TOTAL	2,00	91.018,51	0,00	0,00	91.018,51
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	108.154,20	108.154,20
			2024	1,00	0,00	0,00	111.648,95	111.648,95
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	219.803,15	219.803,15
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	587.668,54	0,00	0,00	587.668,54
			2024	1,00	606.657,70	0,00	0,00	606.657,70
			TOTAL	2,00	1.194.326,24	0,00	0,00	1.194.326,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	64.520,43	0,00	0,00	64.520,43
			2024	1,00	66.605,26	0,00	0,00	66.605,26
			TOTAL	2,00	131.125,69	0,00	0,00	131.125,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	31.967,70	31.967,70
			2024	1,00	0,00	0,00	33.000,66	33.000,66
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	64.968,36	64.968,36
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	211.596,30	211.596,30
			2024	1,00	0,00	0,00	218.433,55	218.433,55
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	430.029,85	430.029,85
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	21.311,80	0,00	0,00	21.311,80
			2024	1,00	22.000,44	0,00	0,00	22.000,44
			TOTAL	2,00	43.312,24	0,00	0,00	43.312,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA OLIVENÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	1.065.589,83	1.065.589,83
			2024	1,00	0,00	0,00	1.100.021,91	1.100.021,91
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.165.611,74	2.165.611,74
MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES DO SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	118.255,97	118.255,97
			2024	1,00	0,00	0,00	122.077,14	122.077,14
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	240.333,11	240.333,11
MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO A DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	110.247,00	0,00	0,00	110.247,00
			2024	1,00	113.809,38	0,00	0,00	113.809,38
			TOTAL	2,00	224.056,38	0,00	0,00	224.056,38
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	130.460,19	0,00	0,00	130.460,19
			2024	1,00	134.675,71	0,00	0,00	134.675,71
			TOTAL	2,00	265.135,90	0,00	0,00	265.135,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - FMDI	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	121.925,86	0,00	0,00	121.925,86
			2024	1,00	125.865,61	0,00	0,00	125.865,61
			TOTAL	2,00	247.791,47	0,00	0,00	247.791,47
PISO BASICO FIXO (CRAS)	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,51	159.838,51
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,32	165.003,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,83	324.841,83
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,51	159.838,51
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,32	165.003,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,83	324.841,83
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL - PETI	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	38.137,48	38.137,48
			2024	1,00	0,00	0,00	39.369,80	39.369,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	77.507,28	77.507,28
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCVF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	319.676,97	319.676,97
			2024	1,00	0,00	0,00	330.006,60	330.006,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	649.683,57	649.683,57
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	106.558,99	106.558,99
			2024	1,00	0,00	0,00	110.002,20	110.002,20
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.561,19	216.561,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CIDADE DA CULTURA E DO ESPORTE

OBJETIVO: GARANTIR A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL E APOIAR E INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	3.133.827,29	3.235.089,71	6.368.917,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES DE EVENTOS, PROGRAMAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	170.494,37	0,00	0,00	170.494,37
			2024	1,00	176.003,50	0,00	0,00	176.003,50
			TOTAL	2,00	346.497,87	0,00	0,00	346.497,87
APOIO AS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	127.897,42	0,00	0,00	127.897,42
			2024	1,00	132.030,13	0,00	0,00	132.030,13
			TOTAL	2,00	259.927,55	0,00	0,00	259.927,55
APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	1.204.116,51	0,00	0,00	1.204.116,51
			2024	1,00	1.243.024,77	0,00	0,00	1.243.024,77
			TOTAL	2,00	2.447.141,28	0,00	0,00	2.447.141,28
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	21.311,80	0,00	0,00	21.311,80
			2024	1,00	22.000,44	0,00	0,00	22.000,44
			TOTAL	2,00	43.312,24	0,00	0,00	43.312,24
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ESPAÇOS DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	138.526,68	0,00	0,00	138.526,68
			2024	1,00	143.002,85	0,00	0,00	143.002,85
			TOTAL	2,00	281.529,53	0,00	0,00	281.529,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	106.558,98	106.558,98
			2024	1,00	0,00	0,00	110.002,19	110.002,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.561,17	216.561,17
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O SETOR DA CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	106.558,98	106.558,98
			2024	1,00	0,00	0,00	110.002,19	110.002,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.561,17	216.561,17
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	106.558,98	106.558,98
			2024	1,00	0,00	0,00	110.002,19	110.002,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.561,17	216.561,17
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	213.117,97	213.117,97
			2024	1,00	0,00	0,00	220.004,39	220.004,39
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	433.122,36	433.122,36
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	106.558,99	0,00	0,00	106.558,99
			2024	1,00	110.002,20	0,00	0,00	110.002,20
			TOTAL	2,00	216.561,19	0,00	0,00	216.561,19
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA DE OLIVENÇA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	213.117,96	0,00	0,00	213.117,96
			2024	1,00	220.004,38	0,00	0,00	220.004,38
			TOTAL	2,00	433.122,34	0,00	0,00	433.122,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	331.299,36	0,00	0,00	331.299,36
			2024	1,00	342.004,54	0,00	0,00	342.004,54
			TOTAL	2,00	673.303,90	0,00	0,00	673.303,90
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	106.558,99	0,00	0,00	106.558,99
			2024	1,00	110.002,20	0,00	0,00	110.002,20
			TOTAL	2,00	216.561,19	0,00	0,00	216.561,19
PROGRAMA SOM NA PRAÇA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO E DO TURISMO

OBJETIVO: GARANTIR RENDA E NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO, APROVEITANDO O POTENCIAL DAS COMUNIDADES E DAS PESSOAS.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	852.471,90	880.017,56	1.732.489,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES DE MODALIDADES ESPORTIVAS DE CUNHO TURÍSTICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ROTAS E DEMAIS INFRAESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	532.794,92	564.762,62
			2024	1,00	33.000,66	0,00	550.010,96	583.011,62
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	1.082.805,88	1.147.774,24
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVOS E PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	21.311,80	0,00	0,00	21.311,80
			2024	1,00	22.000,44	0,00	0,00	22.000,44
			TOTAL	2,00	43.312,24	0,00	0,00	43.312,24
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	213.117,98	0,00	0,00	213.117,98
			2024	1,00	220.004,40	0,00	0,00	220.004,40
			TOTAL	2,00	433.122,38	0,00	0,00	433.122,38
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE OLIVENÇA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,70	0,00	0,00	31.967,70
			2024	1,00	33.000,66	0,00	0,00	33.000,66
			TOTAL	2,00	64.968,36	0,00	0,00	64.968,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: AGRICULTURA FORTE, MUNICÍPIO DESENVOLVIDO

OBJETIVO: PROMOVER A CRIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DE APOIO E INCENTIVO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	2.306.399,96	2.380.925,95	4.687.325,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES DOS EMPREENHIMENTOS E EXTENSÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	309.021,05	309.021,05
			2024	1,00	0,00	0,00	319.006,35	319.006,35
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	628.027,40	628.027,40
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	213.117,97	213.117,97
			2024	1,00	0,00	0,00	220.004,39	220.004,39
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	433.122,36	433.122,36
AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE SEMENTES, MUDAS FRUTÍFERAS E ADUBOS AOS AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	31.967,69	0,00	0,00	31.967,69
			2024	1,00	33.000,65	0,00	0,00	33.000,65
			TOTAL	2,00	64.968,34	0,00	0,00	64.968,34
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	0,00	0,00	159.838,48	159.838,48
			2024	1,00	0,00	0,00	165.003,29	165.003,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	324.841,77	324.841,77
CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNI	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	109.755,75	0,00	156.641,71	266.397,46
			2024	1,00	113.302,25	0,00	161.703,23	275.005,48
			TOTAL	2,00	223.058,00	0,00	318.344,94	541.402,94
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	853.153,85	0,00	0,00	853.153,85
			2024	1,00	880.721,55	0,00	0,00	880.721,55
			TOTAL	2,00	1.733.875,40	0,00	0,00	1.733.875,40
MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2023	1,00	64.985,00	0,00	0,00	64.985,00
			2024	1,00	67.084,84	0,00	0,00	67.084,84
			TOTAL	2,00	132.069,84	0,00	0,00	132.069,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	216.112,27	0,00	0,00	216.112,27
			2024	1,00	223.095,44	0,00	0,00	223.095,44
			TOTAL	2,00	439.207,71	0,00	0,00	439.207,71
PROGRAMA COLETA SELETIVA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS E INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	21.311,80	0,00	0,00	21.311,80
			2024	1,00	22.000,44	0,00	0,00	22.000,44
			TOTAL	2,00	43.312,24	0,00	0,00	43.312,24
PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12
PROGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A SECA, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	85.247,19	0,00	0,00	85.247,19
			2024	1,00	88.001,76	0,00	0,00	88.001,76
			TOTAL	2,00	173.248,95	0,00	0,00	173.248,95
PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	53.279,50	0,00	0,00	53.279,50
			2024	1,00	55.001,10	0,00	0,00	55.001,10
			TOTAL	2,00	108.280,60	0,00	0,00	108.280,60
PROGRAMA HORTAS NAS ESCOLAS E COMUNIDADES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	10.655,90	0,00	0,00	10.655,90
			2024	1,00	11.000,22	0,00	0,00	11.000,22
			TOTAL	2,00	21.656,12	0,00	0,00	21.656,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2023

R\$	2023	2024	TOTAL
	576.114,35	594.730,16	1.170.844,51

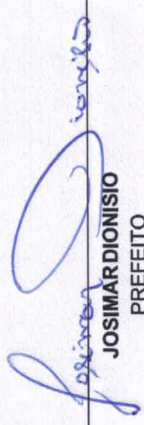
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2023	1,00	576.114,35	0,00	0,00	576.114,35
			2024	1,00	594.730,16	0,00	0,00	594.730,16
			TOTAL	2,00	1.170.844,51	0,00	0,00	1.170.844,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

	2023	2024	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 72.302.269,34	74.638.655,71	146.940.925,05


JOSIMARDIONÍSIO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

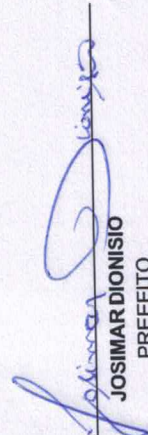
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	72.302.269,34	72.302.269,34	0,000%	74.638.655,71	74.638.655,71	0,000 %	76.593.398,37	76.593.398,37	0,000 %
Receitas Primárias (I)	71.664.070,88	71.664.070,88	0,000%	73.979.835,35	73.979.835,35	0,000 %	75.917.323,88	75.917.323,88	0,000 %
Despesa Total	72.302.269,34	72.302.269,34	0,000%	74.638.655,71	74.638.655,71	0,000 %	76.593.398,37	76.593.398,37	0,000 %
Despesas Primárias (II)	71.609.318,81	71.609.318,81	0,000%	73.923.314,07	73.923.314,07	0,000 %	75.859.322,36	75.859.322,36	0,000 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.752,07	54.752,07	0,000%	56.521,28	56.521,28	0,000 %	58.001,52	58.001,52	0,000 %
Resultado Nominal	39.373,39	39.373,39	0,000%	39.767,13	39.767,13	0,000 %	40.164,81	40.164,81	0,000 %
Dívida Pública Consolidada	14.689.970,00	14.689.970,00	0,000%	14.836.869,70	14.836.869,70	0,000 %	14.985.238,40	14.985.238,40	0,000 %
Dívida Consolidada Líquida	1.203.149,74	1.203.149,74	0,000%	1.215.181,24	1.215.181,24	0,000 %	1.227.333,06	1.227.333,06	0,000 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
	PIB real (crescimento % anual)	0,00 %	0,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00


JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO

072.192.754-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

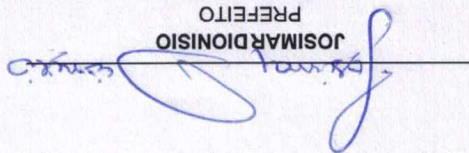
2022

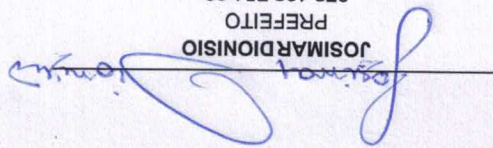
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	25.144.294,79	14,14	28.700.334,46	14,14	0,00
TOTAL	25.144.294,79	14,14	28.700.334,46	14,14	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	8.073.927,95	-17,28	6.679.074,04	-17,28	0,00
TOTAL	8.073.927,95	-17,28	6.679.074,04	-17,28	0,00

FONTE:


JOSIMAR DIONÍSIO
 PREFEITO
 072.192.754-80


 JOSIMAR DIONÍSIO
 PREFEITO
 072.192.754-80

FONTE:

DESPESAS REALIZADAS		2021	2020	2019
		(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
		(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00

RECEITAS REALIZADAS		2021	2020	2019
		(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

2022

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

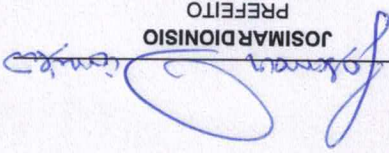
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	2.888.951,75	4.206.049,90	1.537.441,51
Recorta de Contribuções	2.888.951,75	4.206.049,90	1.537.441,51
Pessoal Civil	1.156.502,50	1.642.308,56	1.561.870,34
Pessoal Militar	1.156.502,50	1.642.308,56	1.561.870,34
Recorta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recorta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	570.615,28	292.712,48	-24.428,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.161.833,97	2.271.028,86	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.161.833,97	2.271.028,86	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.161.833,97	2.271.028,86	0,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
Recorta de Contribuições	207.684,89	578.218,30	2.745.900,25
Pessoal Civil	207.684,89	578.218,30	2.745.900,25
Pessoal Militar	207.684,89	578.218,30	2.745.511,32
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Recorta Patrimonial	0,00	0,00	959.263,71
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	388,93
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.096.636,64	4.784.268,20	4.283.341,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO	2.449.748,85	2.461.959,34	2.890.594,23
Despesas Correntes	272.270,63	307.474,07	460.621,01
Despesas de Capital	272.270,63	306.884,07	460.621,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	590,00	0,00
Pessoal Civil	2.177.478,22	2.154.485,27	2.429.973,22
Pessoal Militar	2.134.219,92	2.137.624,50	2.429.973,22
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	43.258,30	16.860,77	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	43.258,30	16.860,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2022

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.890.594,23	2.461.959,34	2.449.748,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	1.392.747,53	2.322.308,86	646.887,79
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	8.065.988,94	6.693.557,99	4.354.919,33

FONTE:


 JOSIMARDIONÍSIO
 PREFEITO
 072.192.754-80

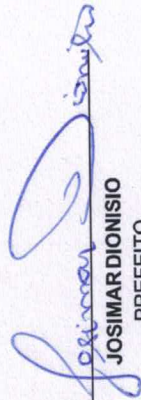
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:


JOSIMAR DIONÍSIO
 PREFEITO
 072.192.754-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

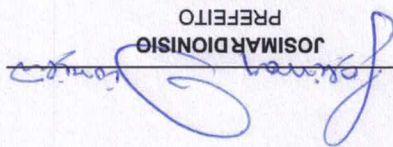
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		2.323.839,27
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		262.783,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.061.055,76
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		2.061.055,76
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		2.061.055,76

FONTE:


 JOSIMAR DIONÍSIO
 PREFEITO
 072.192.754-80

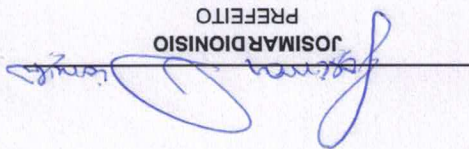
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00
Frustação de arrecadação de tributos municipais	50.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	50.000,00
Epidemias	100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	100.000,00
TOTAL	2.150.000,00	TOTAL	2.150.000,00

FONTE:


 JOSIMAR DIONÍSIO
 PREFEITO
 072.192.754-80